

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2020/SME

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
OURILÂNDIA DO NORTE-PA/SME** E A
EMPRESA **TOMASI E TOMASI COMERCIO
VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA – ME**
REFERENTE Á AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA /SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizado na Rua Piauí S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.493.247/0001-06, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sr.º CICERO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 639.359.612-00 e da Carteira de Identidade RG/nº 231343 SSP/TO, neste ato designada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **TOMASI E TOMASI COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA – ME**, devidamente inscrito no CNPJ nº: **09.144.384/0001-90**, localizado à Av das Nações, nº 1785 – Centro – Ourilândia do Norte – CEP 68.390-000 – PA, representado pelo Srº Erico Tomasi, devidamente inscrito no CPF nº 557.372.429-00 e RG nº 1920542 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 021/2019, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 0057/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de produtos de limpeza e higienização, de acordo com o anexo I, do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - O Valor global do presente contrato é de **R\$ 42.693,90** (Quarenta e dois mil seiscentos e noventa e três reais), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme detalhamento dos preços unitários constantes no anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO – A entrega do material se dará na Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, que emitirá ordem de compra e atesto do material solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS – Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do município alocado na seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação.

12.361.0004.2036.0000 - Manutenção do Salario Educação - QSE.

3.3.90.30.22 – Material de Consumo (Material de limpeza)..... **R\$: 42.693,90**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE - Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas de produtos e serviços ora contratados sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;

- a) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Solicitar a entrega dos produtos e serviços sempre em horário comercial e:

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Departamento de Compras.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA - A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2020, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 14 de Fevereiro de 2020.

CICERO BARBOSA DA SILVA
CONTRATANTE

TOMASI E TOMASI COMERCIO
VAREJ. DE MERCAD. LTDA – ME
CONTRATADA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0112/2020/SME

12.361.0004.2036.0000 - Manutenção do Salário Educação - QSE.

3.3.90.30.22 – Material de Consumo (Material de limpeza)..... **R\$: 42.693,90**

Item	Descrição do Produto	UN	Marca	VLR UN	QT	VLR TOTAL
3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% INPM - 1000 ML	UN	SOL	R\$ 3,77	2300	R\$ 8.671,00
4	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8% INPM - 1000 ML	UN	SOL	R\$ 3,78	2300	R\$ 8.694,00
5	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, GEL, 46% INPM - 500G	FRASC	START	R\$ 2,11	400	R\$ 844,00
21	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UN	ECONÔMICO	R\$ 1,36	100	R\$ 136,00
22	LIMPA CERAMICA 1 LT	UN	AZULIM	R\$ 3,01	30	R\$ 90,30
23	LIMPA VIDROS 500 ML	UN	AZULIM	R\$ 3,03	50	R\$ 151,50
24	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PROFUNDA EM GERAL IDEAL PARA LIMPEZA DO DIA A DIA 500 ML	UN	AZULIM	R\$ 2,27	50	R\$ 113,50
26	LUSTRA MOVEIS 200 ML	UN	PEROBA	R\$ 3,40	60	R\$ 204,00
30	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES BRANCO 30 MTS C/ 4 ROLOS	PCT	PALOMA	R\$ 1,62	250	R\$ 405,00
32	PROTETOR SOLAR FPS 60, 120ML	UN	RED APPLE	R\$ 28,59	50	R\$ 1.429,50
38	SABAO BARRA GLICERINADO TIPO NEUTRO 1ª QUALIDADE 200 G TABLETE C/5 UNIDADES	PCT	YPÊ	R\$ 4,12	200	R\$ 824,00
39	SABAO EM PO ADITIVOS ALVEJANTE E AMACIANTE ODOR FLORAL CX C/1KG	UN	TIXAN	R\$ 4,26	3000	R\$ 12.780,00
40	SABAO EM PO ADITIVOS ALVEJANTE E AMACIANTE ODOR FLORAL CX C/500 G	UN	TIXAN	R\$ 2,07	3500	R\$ 7.245,00
41	SABONETE COM PERFUME OVALADO 90G	UN	NIVEA	R\$ 0,93	50	R\$ 46,50
42	SABONETE INFANTIL 90G	UN	GRANADO	R\$ 1,90	30	R\$ 57,00
43	SABONETE INFANTIL LIQUIDO 400 ML	UN	JOHNSONS	R\$ 7,63	30	R\$ 228,90
44	SABONETE LIQUIDO 500 ML	UN	ONLY	R\$ 6,36	50	R\$ 318,00
45	SHAMPOO ADULTO 400 ML	UN	TRESEMMÉ	R\$ 5,02	30	R\$ 150,60
46	SHAMPOO INFANTIL 250 G	UN	XUXINHA	R\$ 4,85	30	R\$ 145,50
48	TALCO INFANTIL 200 G	UN	JOHNSONS	R\$ 5,32	30	R\$ 159,60
VALOR TOTAL						R\$ 42.693,90

CICERO BARBOSA DA SILVA
CONTRATANTE

TOMASI E TOMASI COMERCIO
VAREJ. DE MERCAD. LTDA – ME
CONTRATADA